



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 158 /2013 Proc. 34.222

Of. 269/2013

AUTOR: ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI

Oficie-se
Pompéia, 11 de 03 de 2013

ASSUNTO: Campanha de conscientização dos munícipes sobre
uso da caçamba, conforme lei nº 1963 de 5 de dezembro de
2001.


Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal e ao setor competente que estudem a possibilidade de desenvolver campanha de conscientização dos munícipes sobre o uso da caçamba conforme prevista na lei nº 1963 de 5 de dezembro de 2001.

Considerando que a lei estabelece que a coleta e remoção de entulhos provenientes de reformas e construções civis, limpeza de terrenos, podas e erradicação de árvores, depósito de areia e brita;

Considerando que alguns munícipes não estão utilizando as caçambas e depositam entulhos e galhos nas calçadas ou na via pública, ocasionando transtornos aos usuários, além de descumprir a lei acarretam inúmeros problemas para manutenção da limpeza na cidade;

Considerando que a Coleta Seletiva é um sucesso, a coleta de lixo doméstico é feita pelo caminhão, os restos de construção, areia e brita, estão sendo depositados na grande maioria das vezes nas caçambas, os galhos de árvores provenientes de



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

poda e de erradicação e poda de grama, também não devem ser depositados nas ruas e sim em caçambas que os coletarão e lhe darão o destino adequado;

Considerando ainda, que é comum a reclamação de alguns usuários da caçamba que algumas pessoas deixam de contratar o serviço e utilizam a contratada por terceiros para depositar inclusive animais mortos e lixo doméstico que é proibido por lei.

Diante das considerações expostas indica ao setor competente que faça estudos e elabore panfletos de esclarecimento e conscientização da importância da coleta de forma organizada, mantendo assim a cidade limpa e não afetando o meio ambiente.

Sessões, 11 de março de 2013

ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI

VEREADOR - PP